



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

EDITAL - **RETIFICADO** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 PROCESSO Nº 58/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 26 de agosto de 2025

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS, para atendimento de todos os setores vinculados a administração executiva municipal.

A **Prefeitura Municipal de Fartura/SP**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, no formato **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o modo de disputa aberto, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> "Acesso Identificado"):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ DIA 26/08/2025 ÀS 08:00 HORAS
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	DIA 26/08/2025 ÀS 09:00 HORAS
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:	<i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i>

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP
E-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br | contratos@fartura.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor

Telefone: (41) 3149-9300 | E-mail: contato@bll.org.br

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).**

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, preferencialmente, **via Plataforma BLL**, ou ainda no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou via protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura (www.fartura.sp.gov.br).

3.1.1.1. Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.2.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.3. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

3.5. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

4.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

5.4. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.5. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

5.8.1. Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

5.9. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

5.10. Não poderá disputar esta licitação:

5.10.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

5.10.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.10.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.10.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.10.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.10.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.10.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.10.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.

5.10.9. Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.10.10. Empresas com falências decretadas.

5.10.10.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

“Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital”.

5.10.11. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br.

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. Da participação na Plataforma BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.5. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODOS ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.5.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.6. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

6.4.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 39 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "**6.4.13.**", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 40 do Decreto Municipal nº 4.220/2023.

6.4.16. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante **deverá** anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. Durante o andamento do processo, (o) a pregoeir(o) a pode optar, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços readequada no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.3. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

7.2.1. A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 7 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.2. Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 7 do Anexo 01 - Termo de Referência.

7.2.3. Para este processo não será possível prever preços diferentes nos produtos. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.8. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** -



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Termo de Referência.

7.10. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.11. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

9.2.2 Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;
(https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

9.2.3 Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.7.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.7.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”. Acórdão 2036/2022 - TCU.

9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.9.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.9.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.9.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.9.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.11. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9.4**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

9.12. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.13. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.15. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação exigidos no edital, **até a data e o horário estabelecidos após solicitação**.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de, no máximo, **04 (quatro) horas úteis**, após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até **4 (quatro) horas úteis** após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabelião de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.

10.3. Documentos de Habilitação:

10.3.1. Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

10.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

10.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo 03, contendo em seu teor:
 - Que cumpre os requisitos de habilitação;
 - Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
 - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
 - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
 - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
 - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

10.3.5.1. As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, deverão ainda apresentar:

a) Declaração de observância de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento. **(Modelo Anexo 04);**

b) Juntamente com a declaração de enquadramento exigida na alínea “a”, **comprovante de enquadramento** emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.5.1.1. A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (Lei nº 14.133/2021, art. 4º, § 2º)

Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*
- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

12.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

12.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

13.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

13.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, e no encaminhamento do processo à autoridade superior para a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e homologação.

13.7. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13.10. Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

13.10.1. O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária poderá assinar fisicamente ou eletronicamente.

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **15.1**.

15.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

15.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

15.4. As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

16.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.3. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

16.4. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

16.5. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

16.6. Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado nas autorizações de compra.

16.7. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

16.8. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

16.9. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

16.10. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

16.11. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

16.12. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário entre as 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

17. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de compras, os possíveis endereços dos Prédios Públicos estão relacionados no Anexo B do Termo de Referência,

17.2. O único local de entrega fora do município é no Balneário municipal situado a Rodovia Alfredo de Carvalho (SP 249) KM 296 + 200m. Os demais locais situam-se na zona urbana do município de Fartura-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

17.3. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

17.4. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

17.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

17.6. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

18.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

18.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

18.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

18.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

18.7. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

18.8. Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto.

18.9. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

19. DAS RETENÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

19.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

19.2. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

19.3. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

19.4. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

20.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

20.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

20.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

20.5. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

20.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

20.7. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

20.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

20.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

21.2. Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

21.3. O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 7.970.496,10 (sete milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos).

22. DO REAJUSTE

22.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

22.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

23. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

23.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento/recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

24.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

24.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

praticados no mercado;

24.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

24.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

24.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

24.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

25.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

25.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

25.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

25.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

25.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

26.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

26.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

26.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

26.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

26.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

26.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

26.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

27.2. O documento de formalização decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

28. DA GARANTIA

28.1. A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

29. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

29.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023, considera-se gestão de contratos, o serviço geral administrativo realizado desde a formalização até o término do contrato, por qualquer das hipóteses previstas em lei e no contrato.

29.2. Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.220/2023, a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

29.3. As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 100 e 102 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

29.4. A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 103 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

29.5. Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

30. DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

31.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

31.7. Conforme art. 82 inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021 Fica vedada à participação do setor solicitante em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade deste processo salvo na ocorrência de itens que tenham sido fracassados ou estiverem com o saldo esgotado.

31.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

31.9. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

31.10. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:

- Pelos e-mails: setordelicitacao@fartura.sp.gov.br ou licitacao@fartura.sp.gov.br ou contratos@fartura.sp.gov.br;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura (www.fartura.sp.gov.br);
- Através da Plataforma BLL.

31.11. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

31.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

32. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 01 A – DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

ANEXO 01 B - ENDEREÇOS DE ENTREGA

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO (EXCLUSIVA E OBRIGATÓRIA PARA ME/EPP)

ANEXO 05 - MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIAL”

ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação

ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Fartura,
Em 14 de agosto de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO - 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Objeto: “Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.”

1.2 - Natureza do objeto: Artigo 6º, Lei 14.133/2021, XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 - Prazo do Contrato/Ata: O Contrato/ata oriundo deste processo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

1.4 - Possibilidade de sua prorrogação: Conforme dispõe o artigo 105 da Lei 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.4.1 - Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021 e artigo 83 do Decreto 4.220/2023, a ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, mediante acordo entre as partes interessadas.

1.5 - Registro de Preços: A opção pelo sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com precisão a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

2.1 - Os materiais que serão adquiridos têm por objetivo, entre outros, atender diversos setores da Prefeitura Municipal, visto em face da necessidade de garantir a manutenção e aprimoramento das instalações. A necessidade pela aquisição de materiais de construção se evidencia pela demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura, dentre os outros.

2.2 - Nesse contexto, a aquisição de materiais de construção é fundamental para a realização de obras de reparo, reforma e melhorias em instalações no qual já estão em andamento, visando proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades e da população. A manutenção regular das estruturas físicas é essencial para garantir a conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

2.3 - Assim, a aquisição de materiais de construção de qualidade é crucial para assegurar a integridade das edificações e a segurança dos ocupantes, prevenindo acidentes e danos materiais. Isso assegura a durabilidade, segurança e eficiência das instalações, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente adequado para o cumprimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

atividades institucionais.

2.4 - A seleção do sistema de Registro de Preços é utilizada quando não se é capaz de aferir com certeza a demanda de utilização de produtos ou serviços, como é o caso dos produtos ora solicitados neste documento, objeto deste processo.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução contempla, aquisição de materiais de construção para reparos e melhorias nas estruturas dos setores, além das praças, parques, ruas, estradas, etc. Adquirindo os materiais, a administração poderá estabelecer prioridades de execução com fundamento na gravidade das avarias e no risco que estas representam para a segurança e a funcionalidade das edificações. Essa descrição não apenas delinea os componentes e elementos da solução, mas também explora como eles se integram para alcançar os objetivos estabelecidos.

Art. 18, § 1º, inciso VII da lei 14.133/21:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A aquisição dos materiais para execução das obras de manutenção visa sanar os problemas identificados, assegurando que sejam realizadas conforme a premência, dentro dos prazos e com a qualidade necessária. Um sistema de registro e controle das atividades de manutenção será estabelecido, facilitando a gestão e o acompanhamento das condições das edificações.

Todas as intervenções estarão em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes, proporcionando um ambiente seguro para todos. Além disso, serão incluídas melhorias que garantam a qualidade necessária a população. A solução proposta é justificada pela necessidade de proporcionar um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento social.

Os benefícios esperados incluem a redução dos riscos de acidentes e avarias graves nas edificações, a melhoria da qualidade dos ambientes, tornando-os mais seguros, funcionais e agradáveis para servidores e cidadãos, e a maior eficiência na gestão dos recursos destinados à manutenção e reparos, evitando desperdícios. Além disso, a preservação das estruturas contribui para a sustentabilidade da gestão pública.

Com uma abordagem sistemática e preventiva, será possível assegurar a integridade das instalações, proporcionar segurança e bem-estar aos usuários e otimizar o uso dos recursos públicos. Dessa forma, a Prefeitura de Fartura estará preparada para oferecer um ambiente adequado e seguro para o desenvolvimento de suas atividades e para o atendimento da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

A solução mais eficiente é o uso do sistema de registro de preços na modalidade pregão. Essa abordagem permite a aquisição de materiais conforme a demanda ao longo de um período, garantindo melhores condições de preço e flexibilidade. O registro de preços estabelece uma lista de preços pré-aprovados por meio de um processo competitivo, facilitando a aquisição de serviços conforme a necessidade, sem a necessidade de novos processos licitatórios durante a vigência da ata. Isso proporciona agilidade, economia de tempo e recursos, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços prestados dentro dos parâmetros competitivos estabelecidos na licitação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis à espécie do objeto.

Para que a Prefeitura de Fartura adquira esses materiais, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência e no uso dos produtos em cada ambiente.
- c) Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- d) Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população.
- e) Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f) Validade do Produto:** A data de validade não se aplica neste caso.
- g) Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- h) Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
- j) Critérios de Aceitação de Amostras:** Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- k) Ato de Entrega:** Os produtos devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada secretaria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão.
- l) Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.
- m) Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- n) Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

5- EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.2 - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3 - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.4 - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.5 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

5.6 - Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado nas autorizações de compra.

5.7 - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

5.8 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

5.9 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

5.10 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.11 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.12 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário entre as 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de compras, os possíveis endereços dos Prédios Públicos estão relacionados no Anexo B deste Termo de Referência.

6.2 - O único local de entrega fora do município é no Balneário municipal situado a Rodovia Alfredo de Carvalho (SP 249) KM 296 + 200m. Os demais locais situam-se na zona urbana do município de Fartura-SP.

6.3 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

6.4 - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.5 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.6 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

7- QUANTITATIVOS - ESTIMATIVAS DO VALOR - MEMÓRIAS DE CÁLCULO:

7.1 - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.

7.2 - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.

7.3 - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.

7.4 - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.

Para compor a média de preços foi utilizado:

- a)** Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;
- b)** Levantamento através de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir;

7.5. Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência. média indicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 1	PÇ	50	1,01	50,50
2	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 1/2	PÇ	50	1,52	76,00
3	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 2	PÇ	50	3,07	153,50
4	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 2.1/2	PÇ	50	2,07	103,50
5	ABRAÇADEIRA METALICA TIPO U - 3/4	PÇ	50	0,75	37,50
6	AÇO CA 50 1/2 BARRA 12M	PÇ	300	102,51	30.753,00
7	AÇO CA 50 1/4 BARRA 12M	PÇ	400	28,12	11.248,00
8	AÇO CA 60 3/16 BARRA 12M	PÇ	500	16,97	8.485,00
9	AÇO CA 60 3/8 BARRA 12M	PÇ	400	80,38	32.152,00
10	AÇO CA 60 5/16 BARRA 12M	PÇ	500	51,15	25.575,00
11	ADAPTADOR - 3/4 SOLD	UN	50	1,57	78,50
12	ADAPTADOR 1 SOLD.	UN	50	2,91	145,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

13	ADAPTADOR 1.1/2 SOLD	UN	50	5,90	295,00
14	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA - 3/4	UN	50	15,60	780,00
15	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA 1	UN	50	33,52	1.676,00
16	ADAPTADOR DE SAIDA DE CAIXA DE AGUA 1,1/2	UN	50	35,58	1.779,00
17	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRÃO	UN	50	5,11	255,50
18	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CIMENTO - BALDE 18 L	UN	50	187,91	9.395,50
19	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CIMENTO - GALÃO	UN	50	53,85	2.692,50
20	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 18LTS	LT	100	143,28	14.328,00
21	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETOS E ARGAMASSAS 3,6LTS	LT	150	50,81	7.621,50
22	AGUARRAS - GALÃO DE 900ML	UN	150	18,55	2.782,50
23	AGUARRAS GALÃO DE 5 LITROS	UN	150	96,66	14.499,00
24	ALICATE ELETRICISTA 8 (ISOLADO)	UN	20	47,21	944,20
25	ALICATE PRESSÃO 10 - MORDENTE RETO	UN	20	50,49	1.009,80
26	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	100	20,80	2.080,00
27	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	100	27,98	2.798,00
28	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	100	29,24	2.924,00
29	ARAME GALVANIZADO Nº12	KG	100	23,31	2.331,00
30	ARAME GALVANIZADO Nº20	KG	100	40,77	4.077,00
31	ARAME OVALADO GALVANIZADO 1000M	RL	50	967,78	48.389,00
32	ARAME OVALADO GALVANIZADO 500M	RL	50	430,59	21.529,50
33	ARAME RECOZIDO Nº12	KG	300	17,56	5.268,00
34	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	150	14,69	2.203,50
35	ARCO DE SERRA COMPLETO	UN	20	47,75	955,00
36	AREIA FINA LAVADA	MC	600	156,40	93.840,00
37	AREIA LAVADA GROSSA	UN	600	206,81	124.086,00
38	ARGAMASSA 20 KG EXTERNA	SC	800	26,03	20.824,00
39	ARGAMASSA 20 KG INTERNA	SC	1.000	14,35	14.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

40	ARGAMASSA PARA PORCELANATO 20 KG	SC	600	52,08	31.248,00
41	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	UN	500	70,51	35.255,00
42	ARGAMASSA POLIMÉRICA SEMIFLEXÍVEL IMPERMEÁVEL	UN	150	106,50	15.975,00
43	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/2	PÇ	100	0,72	72,00
44	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 1/4	PÇ	100	0,27	27,00
45	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/16	PÇ	100	0,18	18,00
46	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 3/8	PÇ	100	0,39	39,00
47	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/16	PÇ	100	0,14	14,00
48	ARRUELA DE AÇO GALVANIZADO 5/8	PÇ	100	1,39	139,00
49	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UN	80	40,93	3.274,40
50	ASSENTO PARA VASO SANITARIO INFANTIL	UN	30	66,02	1.980,60
51	ASSENTO PARA VASO SANITARIO SIMPLES - RIGIDO	UN	30	40,94	1.228,20
52	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA COMPLETA	UN	50	469,14	23.457,00
53	BACIA SANITARIA COMUM	UN	50	180,04	9.002,00
54	BARRA ROSCADA EM METRO 1/2	PÇ	100	23,86	2.386,00
55	BARRA ROSCADA EM METRO 1/4	PÇ	100	5,03	503,00
56	BARRA ROSCADA EM METRO 3/8	PÇ	100	9,43	943,00
57	BARRA ROSCADA EM METRO 5/16	PÇ	100	8,00	800,00
58	BATENTE 70X2, 10 MADEIRA	JG	60	190,28	11.416,80
59	BATENTE 80X2, 10 MADEIRA	JG	60	191,55	11.493,00
60	BATENTE 90X2, 10 MADEIRA	JG	60	190,91	11.454,60
61	BICOS PARA TORNEIRA	UN	30	5,82	174,60
62	BOIA PARA CAIXA DE AGUA	UN	30	29,54	886,20
63	BROCA CHATA 1/2 P/ MADEIRA	PÇ	50	14,31	715,50
64	BROCA CHATA 1/4 P/ MADEIRA	PÇ	50	10,90	545,00
65	BROCA CHATA 3/4 P/ MADEIRA	PÇ	50	10,18	509,00
66	BROCA CHATA 3/8 P/ MADEIRA	PÇ	50	9,34	467,00
67	BROCA CHATA 5/16 P/ MADEIRA	PÇ	50	8,79	439,50
68	BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA	PÇ	50	12,95	647,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

69	BROCA DE AÇO RAPIDO 10MM	UN	50	26,18	1.309,00
70	BROCA DE AÇO RAPIDO 12MM	UN	50	35,79	1.789,50
71	BROCA DE AÇO RAPIDO 13MM	UN	50	42,39	2.119,50
72	BROCA DE AÇO RAPIDO 4MM	UN	50	8,97	448,50
73	BROCA DE AÇO RAPIDO 5MM	UN	50	11,77	588,50
74	BROCA DE AÇO RAPIDO 8MM	UN	50	17,76	888,00
75	BROCA DE PAREDE 6MM	UN	50	9,18	459,00
76	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 04MM (5/32)	PÇ	50	10,79	539,50
77	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 05MM (3/16)	PÇ	50	8,25	412,50
78	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 08MM (5/16)	PÇ	50	23,63	1.181,50
79	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 10MM	PÇ	50	21,90	1.095,00
80	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 12MM	PÇ	50	35,44	1.772,00
81	BROCA PARA CONCRETO WIDEA 13MM (1/2)	PÇ	50	49,40	2.470,00
82	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 08MM (5/16)	PÇ	50	38,05	1.902,50
83	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 10MM	PÇ	50	38,69	1.934,50
84	BROCA PARA CONCRETO WIDEA LONGA 12MM	PÇ	50	40,81	2.040,50
85	BROCA PARA MADEIRA 5/16	PÇ	50	20,48	1.024,00
86	BROXA PARA PINTURA	UN	100	10,52	1.052,00
87	BUCHA 06MM COM PARAFUSO	PÇ	200	0,19	38,00
88	BUCHA 08MM COM PARAFUSO	PÇ	200	0,29	58,00
89	BUCHA 10MM COM PARAFUSO	PÇ	200	0,39	78,00
90	BUCHA DE FIXACAO N 12	UN	200	0,26	52,00
91	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ² - 100M	RL	50	28,32	1.416,00
92	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 10MM ² - 100M	RL	50	296,53	14.826,50
93	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 16MM ² - 100M	RL	50	348,04	17.402,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

94	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 2,5MM² - 100M	RL	50	60,70	3.035,00
95	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 25MM² - 100M	RL	50	584,15	29.207,50
96	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 4MM² - 100M	RL	50	435,24	21.762,00
97	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 6MM² - 100M	RL	50	656,40	32.820,00
98	CABO DE COBRE ISOLADO BIPOLAR FLEXÍVEL 2X1,5MM² - 100M	RL	50	310,47	15.523,50
99	CABO DE COBRE ISOLADO BIPOLAR FLEXIVEL 2X2,5	RL	50	465,82	23.291,00
100	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 1,5MM²	MT	100	452,27	45.227,00
101	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 10MM²	MT	100	1.276,72	127.672,00
102	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 16MM²	MT	100	20,02	2.002,00
103	CABO FLEXÍVEL - 450/750V - ANTICHAMA - 6MM²	MT	100	8,14	814,00
104	CABO PP 3 VIAS - 100M	MT	50	13,25	662,50
105	CABO PP 4 VIAS - 100M	MT	50	14,84	742,00
106	CADEADO 20 MM	PÇ	30	21,04	631,20
107	CADEADO 25 MM	PÇ	30	17,51	525,30
108	CADEADO 30 MM	PÇ	30	22,94	688,20
109	CADEADO 35 MM	PÇ	30	30,02	900,60
110	CADEADO 40 MM	UN	30	32,57	977,10
111	CADEADO 45MM	UN	30	41,23	1.236,90
112	CADEADO 50 MM	PÇ	30	47,61	1.428,30
113	CAIBROS 5X6CM. EUCALIPTO- 5 METROS	UN	500	47,31	23.655,00
114	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 1.000 LITROS	UN	30	483,50	14.505,00
115	CAIXA DE AGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	30	297,11	8.913,30
116	CAIXA DESCARGA PLASTICA 9 L	UN	50	50,17	2.508,50
117	CAIXA PADRÃO A2 DE ENTRADA DE ENERGIA	UN	50	190,77	9.538,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

118	CAIXA PARA DISJUNTOR	UN	100	76,90	7.690,00
119	CAIXA PARA TOMADA	UN	100	1,77	177,00
120	CAIXA PLÁSTICA PARA 06 DISJUNTORES PORTA BRANCA	UN	100	50,72	5.072,00
121	CAIXA PLÁSTICA PARA 12 DISJUNTORES PORTA BRANCA	UN	100	86,61	8.661,00
122	CAIXA PLÁSTICA PARA 18 DISJUNTORES PORTA BRANCA	UN	100	237,03	23.703,00
123	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 40	UN	20	24,06	481,20
124	CAIXA SIFONADA 150X150X50	UN	20	63,32	1.266,40
125	CAL HIDRATADA 20 KG	UN	3.000	20,24	60.720,00
126	CAL PINTURA 08 KG	SC	1.000	16,41	16.410,00
127	CANALETA EXTERNA - 10X20MM (SISTEMA X)	BRR	200	9,79	1.958,00
128	CANALETA EXTERNA - 10X40MM (SISTEMA X)	BRR	200	17,32	3.464,00
129	CANO PVC DE ESGOTO 40 ML DE 6 METROS	BRR	60	35,12	2.107,20
130	CANO PVC MARRON 3/4 BARRA COM 6 METROS	UN	100	24,56	2.456,00
131	CANO PVC MARRON 50 MM (BARRA COM 6 METROS)	UN	50	67,44	3.372,00
132	CANO PVC PARA ESGOTO 100 MM BARRA COM 6 METROS	UN	50	83,51	4.175,50
133	CANO PVC PARA ESGOTO 50 MM BARRA COM 6 METROS	UN	100	67,16	6.716,00
134	CANTO PAR ACABAMENTO (MOLDURA)	UN	200	3,54	708,00
135	CANTO PARA ACABAMENTO FORRO	UN	200	3,60	720,00
136	CANTONEIRA DE ALUMINIO 3/4	UN	1.500	26,86	40.290,00
137	CAPA DE LAJE DE FORRO	UN	5.000	1,82	9.100,00
138	CAPA PARA LAJE DE PISO	UN	5.000	2,38	11.900,00
139	CARRINHO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO EXTRA FORTE	UN	20	280,97	5.619,40
140	CATALIZADOR P/ TINTA	UN	150	117,64	17.646,00
141	CAVADEIRA CORTADEIRA - COM CABO	UN	20	133,89	2.677,80
142	CAVADEIRA DE MOLA COM CABO	UN	20	127,32	2.546,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

143	CHAPA COMPENSADO 2,50X1,60,15MM	UN	100	129,77	12.977,00
144	CHAVE DE GIRO - 10	UN	20	47,13	942,60
145	CHAVE GIRO - 12	UN	20	44,30	886,00
146	CHAVE GIRO - 18	UN	20	110,05	2.201,00
147	CHIBANCA C/CABO	UN	20	113,46	2.269,20
148	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA PLÁSTICA 127/220V	UN	50	72,88	3.644,00
149	CIMENTO	SC	5.000	40,60	203.000,00
150	CIMENTO REJUNTE 1KG	SC	300	8,55	2.565,00
151	COLA PARA PVC - POTE COM PINCEL	UN	50	83,14	4.157,00
152	COLHER PEDREIRO Nº 09	UN	20	36,37	727,40
153	COLHER PEDREIRO Nº 10	UN	20	31,02	620,40
154	CONDUITE CORRUGADO 1	MT	300	4,26	1.278,00
155	CONDUITE CORRUGADO 3/4 MT	MT	300	2,47	741,00
156	CONECTOR FIO 10MM	UN	500	10,09	5.045,00
157	CORRENTE Nº 6	KG	100	25,98	2.598,00
158	COTOVELO 25 MM SOLDABEL AF	UN	50	0,95	47,50
159	COTOVELO 32 MM SOLDABEL AF	UN	50	2,52	126,00
160	COTOVELO PVC ADAPTADOR COM ANEL DE 40 MM ESGOTO	UN	50	5,87	293,50
161	CUNHA PARA ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO C/50	UN	300	35,44	10.632,00
162	CURVA 90° DE PVC RIGIDO - 40 MM	UN	50	19,89	994,50
163	CURVA 90° DE PVC RIGIDO 1	UN	50	15,06	753,00
164	CURVA PVC CURTA 100 MM JE ESGOTO	UN	50	17,93	896,50
165	CURVA PVC ESGOTO ESG 50 MM	UN	100	25,44	2.544,00
166	DESEMPENADEIRA PLASTICA PARA REBOCO - 15X26CM	UN	20	28,09	561,80
167	DISCO DE POLI CORTE - 2 TRAMAS 5/8 X 10	UN	30	24,39	731,70
168	DISCO DE SERRA CIRCULAR - 12 - 36 DENTES	UN	30	222,03	6.660,90
169	DISCO DE SERRA CIRCULAR 9.1/4 - 24/25 DENTES - WIDEA	UN	30	57,58	1.727,40
170	DISCO DIAMANTADO CONTINUO -	UN	30	19,94	598,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	105MM X 20MM				
171	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 105MM X 20MM	UN	30	20,47	614,10
172	DISJUNTOR BIPOLAR 15A	UN	100	64,96	6.496,00
173	DISJUNTOR BIPOLAR 20A	UN	50	54,47	2.723,50
174	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	PÇ	50	92,10	4.605,00
175	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	UN	50	61,93	3.096,50
176	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UN	50	63,29	3.164,50
177	DISJUNTOR BIPOLAR 60A	UN	50	114,25	5.712,50
178	DISJUNTOR BIPOLAR 70A	UN	50	211,01	10.550,50
179	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	UN	50	253,41	12.670,50
180	DISJUNTOR TRIPOLAR 120 A	UN	60	109,14	6.548,40
181	DISJUNTOR TRIPOLAR 20 AMP.	PÇ	50	69,80	3.490,00
182	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A	PÇ	50	126,49	6.324,50
183	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A	PÇ	50	71,01	3.550,50
184	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UN	50	158,07	7.903,50
185	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A	PÇ	50	198,95	9.947,50
186	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A	PÇ	50	213,46	10.673,00
187	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UN	60	14,90	894,00
188	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	UN	60	30,18	1.810,80
189	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	UN	60	20,97	1.258,20
190	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 A	UN	60	20,41	1.224,60
191	DISJUNTOR UNIPOLAR 60 A	UN	60	63,79	3.827,40
192	DISJUNTOR UNIPOLAR 70 A	UN	60	65,99	3.959,40
193	DUCHA 5000W - 110V/220V	UN	30	91,16	2.734,80
194	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 1 PRETO COM ROSCA 3,00M	UN	50	41,78	2.089,00
195	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 1 MANGUEIRA PRETA	MT	50	42,48	2.124,00
196	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 1,5 MANGUEIRA PRETA	MT	50	33,75	1.687,50
197	ELETRODUTO SEMIRÍGIDO 3/4 MANGUEIRA PRETA	MT	300	37,46	11.238,00
198	EMENDA PRETA 1/2	UN	50	2,15	107,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

199	EMENDA PRETA 3/4	UN	50	11,58	579,00
200	ENGATE FLEXIVEL 1/2 POLEGADA COMUM	UN	50	8,82	441,00
201	ENGATE FLEXIVEL 30 CM PVC	UN	30	6,81	204,30
202	ENGATE FLXIVEL - 30 CM INOX	UN	30	21,12	633,60
203	ENXADÃO COM CABO - 3,0	UN	20	68,59	1.371,80
204	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO - PROFISSIONAL 09 DEGRAUS	UN	20	637,60	12.752,00
205	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO PROFISSIONAL 11 DEGRAUS	UN	20	790,53	15.810,60
206	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMINIO PROFISSIONAL 14 DEGRAUS	UN	20	502,33	10.046,60
207	ESCADA MEDIA 7 DEGRAUS	UN	20	268,61	5.372,20
208	ESMALTE SINTETICO PARA USO INTERNO E EXTERNO DE ACABAMENTO BRILHANTE - GALAO DE 3.600 L COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H	UN	100	95,71	9.571,00
209	ESPAÇADOR NIVELADOR DE PISO C 50	UN	500	23,22	11.610,00
210	ESPATULA PLASTICA APLICADORA DE MASSA	UN	50	5,33	266,50
211	ESPELHO PARA TOMADA 2X4	PÇ	80	4,71	376,80
212	ESPELHO PARA TOMADA 4X4	PÇ	80	9,67	773,60
213	FECHADURA COMPLETA INOX COM SEGredo DE PINOS	UN	50	74,97	3.748,50
214	FECHADURA DE BANHEIRO (TRANCA S/ CHAVE)	UN	50	34,54	1.727,00
215	FECHADURA EXTERNA COM SEGredo DE PINOS	UN	50	48,33	2.416,50
216	FECHADURA EXTERNA REFORÇADA - TAMBOR	UN	50	97,96	4.898,00
217	FECHADURA INTERNA	UN	50	58,81	2.940,50
218	FIO TELEFONE EXTERNO PRETO	MT	20	43,60	872,00
219	FIO TELEFONE INTERNO COM 2 PAR	PÇ	20	35,33	706,60
220	FITA ANTIDERRAPANTE PARA PISO ROLO	UN	50	84,60	4.230,00
221	FITA ISOLANTE - ANTICHAMA - PRETA	UN	100	22,46	2.246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	20M				
222	FITA ISOLANTE - AUTO FUSÃO - 20 M	UN	100	7,87	787,00
223	FITA ISOLANTE 20MT	UN	100	9,02	902,00
224	FITA VEDA ROSCA 20 M	UN	100	26,16	2.616,00
225	FITA VEDA ROSCA 3/4 50 M	UN	50	57,83	2.891,50
226	FORRO EM PVC	MQ	4.000	58,19	232.760,00
227	GARFO COM CABO	UN	40	42,28	1.691,20
228	GRAMPO PARA CERCA DE ARAME FARPADO	KG	100	25,28	2.528,00
229	GRELHA - 20 X 20 CM PARA CAIXA DE SOLO	UN	50	56,40	2.820,00
230	GRELHA ALUMINIO 1MX20CM	UN	50	50,64	2.532,00
231	GUARNIÇÃO DE CEDRILHO PARA ACABAMENTO	JG	100	77,50	7.750,00
232	HASTE DE ATERRAMENTO COBREDA COM ANEL - 2,40M	PÇ	50	32,19	1.609,50
233	HASTE TERRA COM CONECTOR	PÇ	50	15,20	760,00
234	INTERRUPTOR 1 PARALELO	UN	50	9,98	499,00
235	INTERRUPTOR 1 SIMPLES	UN	80	5,81	464,80
236	INTERRUPTOR 1 SIMPLES E 1 TOMADA	PÇ	80	4,61	368,80
237	INTERRUPTOR 1 SIMPLES E 2 TOMADAS	PÇ	80	4,73	378,40
238	INTERRUPTOR 1 TECLA PARALELA E 1 TOMADA	PÇ	80	6,01	480,80
239	INTERRUPTOR 2 PARALELO E 1 TOMADA	PÇ	30	15,17	455,10
240	INTERRUPTOR 2 SIMPLES	UN	50	28,19	1.409,50
241	INTERRUPTOR 2 SIMPLES + 1 T	UN	30	27,45	823,50
242	INTERRUPTOR 3 PARALELO	UN	50	28,55	1.427,50
243	INTERRUPTOR DUPLO 2 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	26,71	1.335,50
244	INTERRUPTOR PARALELO + SIMPLES 2 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	27,32	1.366,00
245	INTERRUPTOR PARALELO EMB.	PÇ	50	17,13	856,50
246	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA - EMBUTIR	PÇ	50	17,72	886,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

247	INTERRUPTOR TRIPLO 3 TECLAS - EMBUTIR	PÇ	50	32,68	1.634,00
248	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 24X24MM	PÇ	80	9,09	727,20
249	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 30X30MM	PÇ	80	14,65	1.172,00
250	ISOLADOR ROLDANA C/ PREGO 36X36MM	PÇ	80	0,53	42,40
251	JANELA DE ALUMINIO COMPLETO COM VIDRO 80X1M	UN	50	356,65	17.832,50
252	JANELA DE CORRER EM AÇO - COZINHA - 1,00 X 1,20	UN	50	298,88	14.944,00
253	JANELA SIMPLES DE CORRER 1X1,20M	UN	50	306,54	15.327,00
254	JANELA SIMPLES DE CORRER 1X1,20M COM GRADES	UN	50	328,10	16.405,00
255	JANELA VENEZIANA EM AÇO - 1,00M X 1,20M COM GRADE	UN	50	303,16	15.158,00
256	JANELA VENEZIANA EM AÇO - 1,00M X 1,50M COM GRADE	UN	50	410,68	20.534,00
257	JOELHO EM PVC - 40 MM X 45° ESGOTO	UN	50	4,51	225,50
258	JOELHO EM PVC - 50 MM X 45° ESGOTO	UN	50	4,69	234,50
259	JOELHO EM PVC 100 MM X 45 ESGOTO	UN	50	9,12	456,00
260	JOELHO EM PVC 150 MM X 45 ESGOTO	UN	50	90,17	4.508,50
261	JOELHO EM PVC 200 MM X 45 ESGOTO	UN	50	127,74	6.387,00
262	JOELHO EM PVC 200 MM X 90 ESGOTO	UN	50	217,29	10.864,50
263	JOELHO EM PVC 40MM X 90° ESGOTO	UN	50	3,17	158,50
264	JOELHO EM PVC 50 MM X 90 ESGOTO	UN	50	5,42	271,00
265	JOELHO EM PVC 75 MM X 90 ° ESGOTO	UN	50	10,23	511,50
266	JOELHO EM PVC 75MM X 45° - ESGOTO	UN	50	10,28	514,00
267	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150MM BRANCO ENFORCA GATO	PCT	50	0,20	10,00
268	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 2,5 X 150MM PRETO ENFORCA GATO	PCT	50	0,21	10,50
269	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM BRANCO ENFORCA GATO	PCT	50	0,54	27,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

270	KIT ABRAÇADEIRA NYLON 3,6 X 300MM PRETO ENFORCA GATO	PCT	50	0,60	30,00
271	LAVATORIO COM COLUNA BRANCA INDIVIDUAL SUSPensa	UN	30	158,08	4.742,40
272	LIMA CHATA PARA ENXADA	UN	50	22,19	1.109,50
273	LIMA PARA MOTO-SERRA	UN	50	21,62	1.081,00
274	LIXA FERRO	PÇ	100	2,90	290,00
275	LIXA FERRO 180	UN	100	2,89	289,00
276	LIXA FERRO 220	UN	100	2,90	290,00
277	LIXA MASSA 120	UN	100	1,90	190,00
278	LIXA MASSA 50	UN	100	1,79	179,00
279	LIXA MASSA 60	UN	100	1,88	188,00
280	LONA PLASTICA PRETA - BOBINA COM 100 M	UN	30	927,32	27.819,60
281	LUMINARIA DE LED 100W - DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS NO ANEXO A	UN	400	498,42	199.368,00
282	LUMINARIA DE LED 150W - DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS NO ANEXO A	UN	100	870,38	87.038,00
283	LUMINÁRIA SINALIZADOR DE EMERGENCIA LED	PÇ	100	24,38	2.438,00
284	LUVA 100 MM ESGOTO	UN	50	7,05	352,50
285	LUVA 50 MM ESGOTO	UN	50	4,92	246,00
286	LUVA 75 MM ESGOTO	PÇ	50	7,71	385,50
287	LUVA DE RASPA MACIA GRANDE	UN	100	20,22	2.022,00
288	LUVA DE RASPA MACIA MEDIA	UN	100	20,06	2.006,00
289	LUVA DE REDUÇÃO - 1 X 3/4 SOLD	UN	20	11,22	224,40
290	LUVA DE REDUÇÃO - 1.1/2 X 1 SOLD	UN	20	11,03	220,60
291	LUVA DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 SOLD	UN	20	1,16	23,20
292	LUVA PVC 1 SOLD	UN	20	3,29	65,80
293	LUVA PVC 1.1/2 SOLD	UN	20	6,86	137,20
294	LUVA PVC 1/2 SOLD	UN	30	1,52	45,60
295	LUVA PVC 3/4 SOLD	UN	30	1,85	55,50
296	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA E COLA AZUL 3/4	UN	20	2,88	57,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

297	LUVA VAQUETA	UN	100	29,37	2.937,00
298	LUVAS 150 MM ESGOTO	UN	50	51,26	2.563,00
299	LUVAS 200 MM ESGOTO	UN	50	57,54	2.877,00
300	LUVAS 40 MM ESGOTO	UN	50	2,33	116,50
301	LUVAS SOLDAVEL 3/4	UN	100	1,64	164,00
302	MALHA DE FERRO 15X15CM 3X2	PÇ	500	114,29	57.145,00
303	MALHA DE FERRO 20X20 3X2	PÇ	500	56,92	28.460,00
304	MALHA POP MEDIA 15/15 3.5 - 3X2	PÇ	500	75,01	37.505,00
305	MANGUEIRA DE USO GERAL 1 PRETA	UN	500	5,78	2.890,00
306	MANGUEIRA DE USO GERAL 3/4 PRETA	MT	500	3,28	1.640,00
307	MANTA ASFALTICA ALUMINIZADA 2 FACES	MQ	1000	47,74	47.740,00
308	MARRETA DE 1 KG COM CABO	UN	10	39,62	396,20
309	MARRETA DE 1,5 KG - CABO	UN	10	53,17	531,70
310	MARRETA DE 1/2 KG - COM CABO	UN	10	33,22	332,20
311	MARRETA DE 5 KG - COM CABO	UN	10	133,34	1.333,40
312	MARTELO DE CARPINTEIRO	UN	20	46,13	922,60
313	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO GALAO 18L	UN	100	126,88	12.688,00
314	MASSA CORRIDA BRANCA PARA USO INTERNO GALAO 3,600 L	UN	50	46,80	2.340,00
315	MASSA DE CALAFETAR	CX	50	19,68	984,00
316	MASSA PLASTICA	UN	50	19,89	994,50
317	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	UN	100	83,83	8.383,00
318	MICTORIO COMPLETO COM TODOS ACESSORIOS	UN	30	346,42	10.392,60
319	OCULOS DE SEGURANÇA	UN	20	11,15	223,00
320	PÁ DE BICO COM CABO	UN	20	77,78	1.555,60
321	PA QUADRADA COM CABO	UN	20	43,54	870,80
322	PARAFUSO FRANCES 3/16 X 2 1/2	PÇ	100	0,77	77,00
323	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 7	PÇ	100	6,06	606,00
324	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8/2	PÇ	100	6,02	602,00
325	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3	PÇ	100	1,46	146,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

326	PARAFUSO MAD. 2.8X12	PÇ	100	0,05	5,00
327	PARAFUSO MAD. 3.8X45	PÇ	100	0,16	16,00
328	PARAFUSO MAD. 4.2X65	PÇ	100	0,19	19,00
329	PARAFUSO MAD. 4.5X45	PÇ	100	0,10	10,00
330	PARAFUSO MAD. 4.8X30	PÇ	100	0,09	9,00
331	PARAFUSO MAD. 4.8X50	PÇ	100	0,16	16,00
332	PARAFUSO PARA FIXAR LAVATÓRIO N°8	PÇ	100	4,63	463,00
333	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,0X40 BUCHA 06	PÇ	100	0,25	25,00
334	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X50 BUCHA 08	PÇ	100	93,46	9.346,00
335	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 4,8X55 BUCHA 08	PÇ	100	1,53	153,00
336	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 5/16X70 SEXT. BUCHA 12	PÇ	100	1,20	120,00
337	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 6,1X75 BUCHA 10	PÇ	100	0,53	53,00
338	PEDRA 1 M3	MC	600	151,47	90.882,00
339	PEDRA BICA CORRIDA	MC	6.000	199,42	1.196.520,00
340	PEDRA RACHÃO	UN	600	197,30	118.380,00
341	PEDRA SEIXO ROLADO DE RIO - M³	MC	600	47,01	28.206,00
342	PEDRISCO M3	MC	600	154,92	92.952,00
343	PIA SINTETICA COM GABINETE DE 1,50	UN	20	338,85	6.777,00
344	PICARETA COM CABO	UN	20	51,75	1.035,00
345	PINCEL DE 1 1/2	UN	100	14,57	1.457,00
346	PINCEL DE 2	UN	100	19,98	1.998,00
347	PINCEL DE 3	UN	100	27,39	2.739,00
348	PISO ESMALTAD 9I5 BASE VERMELHA 44CM X 44CM	MQ	500	24,29	12.145,00
349	PISO NORMAL	MQ	1.000	25,41	25.410,00
350	PISO PARA REVESTIMENTO	MQ	500	25,67	12.835,00
351	PLACA CEGA 4X2	UN	30	3,83	114,90
352	PLACA MADEIRIT NAVAL 2,20MX1,10MX10MM	UN	100	156,20	15.620,00
353	PLACA MADEIRIT NAVAL	UN	100	183,88	18.388,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	2,20MX1,10MX18MM				
354	PLAFON COM SOQUETE COMPLETO	PÇ	50	19,20	960,00
355	PLAFON LED EMBUTIR 62X62	PÇ	100	22,89	2.289,00
356	PLUG TOMADA FEMEA	PÇ	40	12,52	500,80
357	PLUG TOMADA MACHO	PÇ	40	8,55	342,00
358	PO DE PEDRA	MC	600	186,54	111.924,00
359	PORCELANATO 70X70 POLIDO	MQ	1.000	89,94	89.940,00
360	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 70X2,10M	UN	60	191,60	11.496,00
361	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 80X2,10M	UN	60	360,90	21.654,00
362	PORTA ALMOF. AMERICANA - CEDRILHO - 90X2,10M	UN	60	995,72	59.743,20
363	PORTA DE AÇO C/ BATENTE - COMPLETA - 80X2,10M	UN	50	1.526,00	76.300,00
364	PORTA LAMINADA 70X2,10 M DE LATA COMPLETA	UN	50	604,37	30.218,50
365	PORTA LAMINADA 80X2,10M DE LATA COMPLETA	UN	50	609,08	30.454,00
366	PORTA LAMINADA 90X2,10 M DE LATA COMPLETA	UN	50	601,41	30.070,50
367	PORTA LISA 70X2,10 DE MADEIRA	UN	60	155,20	9.312,00
368	PORTA LISA 80X2,10 DE MADEIRA	UN	100	161,73	16.173,00
369	PREGO 10 X 10 KG	KG	50	29,19	1.459,50
370	PREGO 12 X 12 KG	KG	50	23,14	1.157,00
371	PREGO 15 X 15 KG	KG	50	20,20	1.010,00
372	PREGO 17 X 27 KGS	KG	50	34,02	1.701,00
373	PREGO 17X21 1 KG	UN	50	38,49	1.924,50
374	PREGO 18 X 24 KG	KG	50	17,79	889,50
375	PREGO 18X30	KG	50	15,98	799,00
376	PREGO 19X36	KG	50	17,01	850,50
377	PREGO 22 X 42 KG	KG	50	19,86	993,00
378	PREGO 22 X 48 KG	KG	50	22,65	1.132,50
379	PREGO 22X72	KG	50	28,29	1.414,50
380	PREGO 26 X 72 KG	KG	50	27,92	1.396,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

381	PRUMO DE PEDREIRO EM AÇO - 400 GRS	UN	20	31,00	620,00
382	RASTELO DE 21 DENTES COM CABO	UN	50	12,91	645,50
383	RECEPTACULO E 27 PORCELANA	UN	50	7,96	398,00
384	REDUÇÃO PARA TORNEIRA DE ROSCA 3/4 PARA 1/2	UN	20	24,76	495,20
385	REGISTRO DE ESFERA 3/4 ALAVANCA	UN	20	31,42	628,40
386	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL - 1	UN	20	15,26	305,20
387	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 1.1/2	UN	20	60,47	1.209,40
388	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 1/2	UN	30	23,62	708,60
389	REGISTRO DE ESFERA PVC LXL 3/4	UN	30	31,27	938,10
390	REGISTRO DE GAVETA 3/4	UN	30	77,37	2.321,10
391	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM CANOPLA	UN	30	60,65	1.819,50
392	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4	UN	30	26,53	795,90
393	REGISTRO TIPO GAVETA 1 LATAO	UN	20	90,34	1.806,80
394	REGISTRO TIPO GAVETA 1.1/2 LATAO	UN	20	147,65	2.953,00
395	REGISTRO TIPO GAVETA 1/2 LATAO	UN	20	233,71	4.674,20
396	REGISTRO TIPO GAVETA 3/4 LATAO	UN	20	89,40	1.788,00
397	REGISTRO TIPO PRESSAO 1 LATAO	UN	20	82,52	1.650,40
398	REGISTRO TIPO PRESSAO 3/4 LATÃO	UN	20	81,35	1.627,00
399	REJUNTE COLORIDO 5KG	SC	300	40,81	12.243,00
400	REJUNTE SUPER FINO PREMIUM POTE 2 KG	UN	300	23,74	7.122,00
401	REPARO COMPLETO CAIXA ACOPLADA	UN	50	148,99	7.449,50
402	REPARO PARA REGISTRO 3/4	UN	20	82,43	1.648,60
403	REPARO PARA VALVULA HIDRA	UN	50	124,61	6.230,50
404	RESISTENCIA P/ DUCHA 220V	PÇ	30	25,81	774,30
405	RIPA 1" X 1" - EUCALIPTO 5 METROS	UN	150	10,48	1.572,00
406	ROLDONA PLASTICA	UN	100	3,03	303,00
407	ROLO DE LA DE 9 CM	UN	100	13,51	1.351,00
408	ROLO DE LA DE 15 CM	UN	100	22,07	2.207,00
409	ROLO DE LA PARA PINTURA PRIMEIRA	UN	100	27,39	2.739,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	LINHA 23 CM				
410	ROLO DE LA PARA PINTURA SEGUNDA LINHA 23 CM	UN	100	14,87	1.487,00
411	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 23 CM	UN	100	18,41	1.841,00
412	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 9 CM	UN	100	7,76	776,00
413	ROLO DE PINTURA DE ESPUMA 15 CM	UN	100	10,86	1.086,00
414	ROLOS DE FITA CREPE 50X50	UN	200	17,79	3.558,00
415	SERRA FITA - CEGUETA	UN	50	14,99	749,50
416	SIFAO SANFONADO	UN	50	16,80	840,00
417	SOMBRITE ROLO 1,50X5M	UN	50	5,72	286,00
418	T 3/4 MARROM SOLDAVEL	UN	20	1,74	34,80
419	TABUA 1X20 CM CEDRILHO 5 METROS	UN	500	114,52	57.260,00
420	TABUA 1X20CM PINUS COM 3 METROS	UN	1.000	26,72	26.720,00
421	TAMPA DE ROSCA 1/2 BRANCA	UN	100	2,70	270,00
422	TAMPA DE ROSCA 3/4 BRANCA	UN	50	2,45	122,50
423	TAMPA PVC 100 MM	UN	50	12,80	640,00
424	TAMPA PVC 34/ SOLDAVEL	UN	50	2,32	116,00
425	TAMPA PVC 50 MM	UN	50	6,59	329,50
426	TAMPAO EM PVC 1.1/2	UN	30	5,24	157,20
427	TAMPAO EM PVC 1/2	UN	50	2,12	106,00
428	TAMPAO EM PVC 3/4	UN	30	1,40	42,00
429	TE - 100 MM ESGOTO	UN	50	22,84	1.142,00
430	TE - 150 MM ESGOTO	UN	50	64,93	3.246,50
431	TE - 75 MM ESGOTO	UN	50	22,69	1.134,50
432	TE - 40MM ESGOTO	UN	50	4,16	208,00
433	TE - 50 MM ESGOTO	UN	50	6,85	342,50
434	TE 200 MM ESGOTO	UN	50	144,08	7.204,00
435	TE EM PVC 1/2 SOLD	UN	50	1,70	85,00
436	TE EM PVC 3/4 SOLD	UN	50	2,04	102,00
437	TE PARA TOMADA	UN	30	5,77	173,10
438	TELA PARA GALINHEIRO	UN	50	7,84	392,00
439	TELHA AMERICANA ESMALTADA	UN	5.000	4,56	22.800,00
440	TELHA CERAMICA CUMEEIRA	UN	2.000	3,17	6.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

441	TELHA CERAMICA PAULISTINHA	UN	2.000	2,87	5.740,00
442	TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA	UN	5.000	3,70	18.500,00
443	TELHA CERAMICA TIPO PORTUGUESA	UN	5.000	2,24	11.200,00
444	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA	UN	5.000	2,10	10.500,00
445	TELHA CUMEEIRA FIBROCIMENTO UNIVERSAL 0,50	UN	500	66,04	33.020,00
446	TELHA FIBROCIMENTO - 0,50 MT X 2,44 MT - 4 MM	UN	1.000	24,36	24.360,00
447	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,05 MT - 6 MM	UN	1.000	108,05	108.050,00
448	TELHA FIBROCIMENTO - 1,10 MT X 3,66 MT - 6 MM	UN	1.000	121,54	121.540,00
449	TERNITAO 3,66 X 110 X 6 MM	UN	1.000	110,00	110.000,00
450	TIJOLO BAIANO 6 FUROS	UN	20.000	0,92	18.400,00
451	TIJOLO BAIANO 6 FUROS METADE	UN	15.000	0,84	12.600,00
452	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	UN	20.000	0,90	18.000,00
453	TIJOLO COMUM	UN	20.000	0,59	11.800,00
454	TINTA ACRÍLICA PARA CIMENTADOS E PISOS 18 LITROS CORES DIVERSAS (ALTA RESISTÊNCIA, RENDE ATÉ 380M2, DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): GALÃO (18 L):: 380 M2) CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS MARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.	UN	300	219,36	65.808,00
455	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR AMARELO 18L	LT	200	628,50	125.700,00
456	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR BRANCO 18L	LT	200	630,48	126.096,00
457	TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA COR PRETO 18L	LT	100	592,44	59.244,00
458	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AZUL 18 L	UN	100	629,64	62.964,00
459	TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA VERMELHO 18 L	UN	100	633,10	63.310,00
460	TINTA EPÓX VARIAS CORES 3.600 L	UN	250	516,38	129.095,00
461	TINTA ESMALTE 3.600 LITROS INTERIOR X EXTERIOR CORES DIVERSAS (ACABAMENTO UNIFORME,	UN	300	153,03	45.909,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

	DILUIÇÃO: THINNER, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): GALÃO (3,6 L): ATÉ 75 M2 - CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS ARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.				
462	TINTA LATEX 18 COR DIVERSOS 2º LINHA	LT	200	153,33	30.666,00
463	TINTA LÁTEX PREMIUM 18 LITROS EXTERIOR CORES DIVERSAS - (ALTA COBERTURA, DILUIÇÃO: ÁGUA POTÁVEL, RENDIMENTO (M2 /DEMÃO): LATA (18 L): ATÉ 380 M2) - CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE - PSQ DO PBQP-H, ATENDE À ABNT NBR 11702:2010. SIMILARES DE QUALIDADE AS MARCAS SUVINIL, METALATEX, CORAL.	UN	300	521,19	156.357,00
464	TOMADA 2P+T UNIVERSAL	UN	40	9,01	360,40
465	TOMADA DUPLA 2X4 - EMBUTIR - 10A	UN	60	18,37	1.102,20
466	TOMADA DUPLA 2X4 - EMBUTIR - 20A	UN	60	21,91	1.314,60
467	TOMADA SIMPLES 2X4 - EMBUTIR - 10A	UN	60	9,27	556,20
468	TOMADA SIMPLES 2X4 - EMBUTIR - 20A	UN	60	12,56	753,60
469	TOMADA SIMPLES 2X4 - EXTERNA C/ ROSETA	UN	60	16,64	998,40
470	TOMADA TELEFONE (INTERNA)	UN	60	12,68	760,80
471	TORNEIRA DE COZINHA INOX	UN	50	79,83	3.991,50
472	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	UN	30	13,59	407,70
473	TORNEIRA PARA LAVATORIO METAL 1/2	UN	50	70,46	3.523,00
474	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4 X 1/2	UN	50	82,78	4.139,00
475	TORQUE DE AMADOR 10	UN	20	59,69	1.193,80
476	TRELICA H08 BR 12MTS	UN	400	99,66	39.864,00
477	TRELICA H12 BR 12MTS	UN	300	145,27	43.581,00
478	TRENA DE FIBRA DE VIDRO FECHADO - 50 METROS	UN	20	75,74	1.514,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

479	TRILHO PARA LAJE H12	MQ	3.000	73,47	220.410,00
480	TRILHO PARA LAJE H8	MQ	5.000	60,18	300.900,00
481	TUBO DE CONCRETO 100 X 100	UN	150	559,27	83.890,50
482	TUBO DE CONCRETO 120X100	UN	150	1.032,49	154.873,50
483	TUBO DE CONCRETO 150X100	UN	150	1.100,10	165.015,00
484	TUBO DE CONCRETO 30X100	UN	150	86,53	12.979,50
485	TUBO DE CONCRETO 40X100	PÇ	150	118,87	17.830,50
486	TUBO DE CONCRETO 60X100	PÇ	150	188,74	28.311,00
487	TUBO DE CONCRETO 80X100	PÇ	150	517,71	77.656,50
488	TUBO DE LIGAÇÃO P/ VASO - 40CM	BRR	50	33,40	1.670,00
489	TUBO DE PVC - 150 MM ESGOTO (6 METROS) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP - H	BRR	50	242,55	12.127,50
490	TUBO DE PVC - 200 MM - ESGOTO (6M) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP-H	UN	50	539,44	26.972,00
491	TUBO DE PVC - 75 MM ESGOTO (6 METROS) COM CERTIFICADO DO PROGRAMA SETORIAL DE QUALIDADE PSQ DO PBQP - H	BRR	50	109,23	5.461,50
492	VALVULA HIDRA COMPLETA	UN	30	321,33	9.639,90
493	VANGA COM CABO	UN	20	65,94	1.318,80
494	VASO SANITARIO 1º LINHA COM CAIXA ACLOPADA, USO ADULTO, COR BRANCA, COM SISTEMA QUE REDUZ RISCO DE ENTUPIMENTO, 10 ANOS DE GARANTIA, FORMATO QUADRADO, ACABAMENTO ESMALTADO. ALTURA 39 CM LARG. 36 COMP. 47,50CM PESO 21 KG	UN	30	408,42	12.252,60
495	VASO SANITARIO COM CAIXA ACLOPADA	UN	30	402,53	12.075,90
496	VASO SANITARIO INFANTIL	UN	30	819,23	24.576,90
497	VERNIZ PARA MADEIRA 3.600 L	UN	150	134,82	20.223,00
498	VIGA 6X12CM. EUCALIPTO - 5 METROS	UN	500	110,10	55.050,00
499	VIGA 6X16CM - EUCALIPTO- 4 METROS	UN	500	118,39	59.195,00
500	VIGA 6X8CM - EUCALIPTO - 4 METROS	UN	500	101,50	50.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

7.6 - O valor global estimado para este registro de preços é de R\$ 7.970.496,10 (sete milhões, novecentos e setenta mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dez centavos),

com base nos valores médios obtidos na pesquisa de mercado.

7.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

8 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

8.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

8.1 - O Secretário Municipal de Serviços e Obras, **Márcio Aparecido de Almeida Campos**, será o responsável pela gestão da execução contratual, devendo zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP), utilizando os recursos disponíveis, e atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante.

8.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual o Sr. **Milton Ribeiro Trindade** – Encarregado de Obras e o Sr. **Wilson Antonio Petrini** – Encarregado de Serviços Gerais

8.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:

- a)** Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b)** Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c)** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d)** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1 - Emissão de Nota Fiscal:

9.1.1 – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.1.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.1.3 - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.1.4 - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.2 – Pagamento:

9.2.1 - Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.2.2 - **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.2.3 - **Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.2.4 - **Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.5 - **Atraso no pagamento:** Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9.2.6 - **Cessão de crédito:** não se aplica neste caso específico.

9.2.7 - **Crêterios de Medição:** Não se aplica neste caso específico.

10 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2 - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

10.3 - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.4 - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

10.5 - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

10.6 - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

10.7 - Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

10.8 - Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto.

10.9 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1 - O critério de seleção adotado será o **menor preço unitário por item**.

11.2 - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

11.3 - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Fichas	Sector	Especificação	Classificação	Aplicação
04 122 0002 2004	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04 122 0002 2004	23	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0002.2.011	36	CONSELHO TUTELAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.011	40	CONSELHO TUTELAR	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04 122 0002 2013	42	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	77	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.027	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.365.0005.2.030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	176	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
12.306.0009.2.045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	226	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
13 392 0012 2052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13 392 0013 2053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13 392 0014 2054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.056	268	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
10 301 0016 2059	279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2059	280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2063	316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2063	317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2063	318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2133	360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2133	361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2133	362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	409	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 243 0019 2134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08 243 0019 2134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08 243 0019 2134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 243 0019 2135	436	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08 243 0019 2135	437	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08 243 0019 2135	438	MANUTENÇÃO DA ASSITENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 244 0019 2113	457	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	470	MANUTENÇÃO DO TURISMO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
23 695 0021 2081	473	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	497	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
20 605 0037 2109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0025 2089	504	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0026 2090	512	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0027 2091	521	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0028 2092	528	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0029 2093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0029 2093	541	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
15 452 0032 2096	542	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
26 782 0034 2098	547	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0035 2099	550	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0038 2119	557	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	585	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
27.812.0010.2.046	597	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04 122 0002 2126	604	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04 122 0002 2126	607	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- b)** Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados;
- c)** Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- d)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- e)** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- f)** Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- g)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j)** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l)** Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- m)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- o)** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

p) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);

q) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

13.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h)** Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

13.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

15.2 - Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

Marcio Aparecido de Almeida Campos

Secretário Municipal de Serviços e Obras

Gestor

Wilson Antonio Petrini

Encarregado de Serviços Gerais

Fiscal

Milton Ribeiro Trindade

Encarregado de Obras

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 A

ANEXO A DESCRIÇÃO DAS LUMINÁRIAS

LUMINÁRIA DE LED 100W

LUMINÁRIA DE LED 150W

1 – Especificações das Luminárias

- 1.1 - Luminárias com o corpo em liga de alumínio injetado em alta pressão (não serão aceitos produtos com corpo em liga de alumínio injetados a média e baixa pressão);
- 1.2 - O corpo não deve possuir rebarba, cantos vivos, sobressalências cortantes, afim de evitar acidentes;
- 1.3 - Fica vetado o uso de parafusos rosca soberba (são parafusos utilizados como destino para plásticos e madeiras), devido a sua facilidade em soltar com vibrações;
- 1.4 - Corpo deve ser projetado para dissipar o calor do conjunto de tecnologia LED (Light Emitting Diode) integrada de modo eficiente, luminária deve possuir módulos de LED que possam ser substituídos;
- 1.5 - A Luminária deve possuir ajuste articulável (em alumínio injetado a alta pressão) mínimo de ângulo de $\pm 15^\circ$, com graduação gravada em seu corpo. O uso de adaptador é vedado.
- 1.6 - A luminária deverá possuir lente ou refrator em vidro com espessura mínima de 4 mm;
- 1.7 - Juntas e guarnições devem conter vedações com elastômero de silicone com resistência a altas e baixas temperaturas na faixa de -10°C à 200°C e laudo do fornecedor evidenciando testes;
- 1.8 - O conjunto de proteção total não deve conter nenhum módulo inferior ao grau de proteção IP 66;
- 1.9 - Resistência a ação de ventos com velocidade mínima de 150 km/h, conforme ABNT NBR 15129;
- 1.10 - A luminária deve permitir fixação para braço com suporte central de $\varnothing 48,25\text{mm}$ à $\varnothing 60,30\text{mm}$ com parafusos para fixação e ajustes, em material inoxidável;
- 1.11 - Fator de potência maior ou igual a 0,98;
- 1.12 - Os índices de fotometria da luminária construída devem estar em conformidade com a NBR 5101/2012 Distribuição fotométrica curta, tipo I, II ou III, sendo limitada ou totalmente limitada;
- 1.13 - Diagrama de distribuição das intensidades luminosas conforme item 4.3.3 da NBR-5101:2012;
- 1.14 - Cabos de conexão com parede paralela conforme NM 247 com certificação Inmetro (1 mm^2 de condutor sem isolamento), fornecidos nas cores Marrom, Azul e Verde-amarelo (proteção);
- 1.15** - Protetor de surto devem ser instalados em série com a rede;
- 1.16 - Vida útil de mínimo de 100.000 horas com 70% de manutenção do fluxo luminoso inicial a uma temperatura ambiente de 35°C ($\pm 5^\circ\text{C}$);
- 1.17 - Todas as luminárias devem ser classe de isolamento I, proteção contra choques classe I. A luminária deve atender requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência: NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaio, NBR-15129:2012 - Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012-Iluminação Pública Procedimento (Classificação).
- 1.18 - Proteção contra choque elétrico, rigidez dielétrica de classe I, resistência de isolamento, resistência ao torque dos parafusos e conexões e resistência a vibração conforme norma ABNT NBR IEC60598-1;
- 1.19 - Grau de proteção do conjunto óptico e grau de proteção do alojamento do driver com IP66 ou IP67 e segundo normas ABNT NBR IEC 60598;
- 1.20 - Para comprovação da manutenção de fluxo luminoso do LED (Light Emitting Diode) os laboratórios reconhecidos pelas entidades signatárias do LAC (International Laboratory Accreditation Coordination), acordo internacional do qual a Coordenação Geral de Acreditação (General Coordination for Accreditation (CGCRE)) é signatária, caso os ensaios, laudos e documentação tenham sido realizados fora do Brasil.
- 1.21 - A Luminária deverá ser fornecida com base para relé 03 pinos, acompanhada de relé fotoelétrico magnético (Relé fotoelétrico magnético NF 220 VTS 1000 WTS carga resistiva, corpo em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta, acionamento em 10 lux, rigidez dielétrica 5000 V, conforme norma ABNT NBR 5123), ou com fotocélula embutida/integrada.
- 1.22 - O driver deverá atender aos requisitos de tensão de alimentação de entrada de acordo com o módulo 08 (Qualidade de Energia Elétrica), de acordo com a Aneel Tabela 11 - Pontos de conexão em tensão nominal igual ou inferior à 1KV (220/110V).

LUMINÁRIAS LED	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	PARÂMETROS
Faixa de Potência Nominal (W)	Max 100W/ 150W
Faixa de Tensão Nominal (V)	100~250
Tensão de Entrada	90~270 VAC (Portaria Inmetro 62/2022)
Frequência Nominal(Hz)	50/60HZ
Proteção Surto	10kV/12kA
Temperatura de Cor do LED (TCC)	5000k $\pm 06\%$
Índice de Reprodução de Cores do LED (IRC)	>70
Eficácia Luminosa (lm/W)	Mín. 150lm/W
Distorção Harmônica Total (THD)	IEC61000-3-2.Max170
Faixa de Temperatura de Operação (valores de Mín/Max)	$-5^\circ\text{C}/50^\circ\text{C}$
Grau de Proteção Contra Impactos (IK)	IK09
Garantia da Luminária	Mín. 05 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 01 B

ANEXO B – LOCAIS DE ENTREGA

SETOR AMINISTRAÇÃO GERAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
PAÇO MUNICIPAL	PÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, Nº 444, CENTRO, CEP 18870-011
SETOR AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE CHÁCARA MUNICIPAL	RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112
SETOR DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	ENDEREÇO DE ENTREGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA DR. CASTRO, Nº 205, BAIRRO VILA NOVA - CEP 18870-714
CRAS I ANGELO LUCARELLI	AV. JOÃO ROCHA DE ANDRADE, Nº 589, BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP 18873-000
CRAS II JOSÉ UBIRAJARA TEIXEIRA	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, Nº 141, BAIRRO CENTRO - CEP 18870-058
SCFV ESPAÇO AMIGO	RUA MAXIMIANO DE ANDRADE Nº 259, BAIRRO VILA VELHA - CEP 18870-042
SCFV CCI	RUA AFONSO GIGLIUCCI, Nº 180, BAIRRO VILA ESPERANÇA - 18870-576
CASA DA JUVENTUDE	AV. JOÃO ROCHA DE ANDRADE, Nº 60, BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP 18873-000
SETOR CULTURA E TURISMO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366
BALNEÁRIO MUNICIPAL	RODOVIA ALFREDO DE CARVALHO (SP 249) KM 296 + 200M
SETOR ESPORTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404,VILA NOVA CEP 18870-032
ESTÁDIO BELGRAVE TEIXEIRA DE CARVALHO	AVENIDA MARIA J.C. DEL CISTIA – S/N – VILA ESPERANÇA. – CEP 18870-578
CAMPO DE FUTEBOL ANTÔNIO RIBEIRO MARTINS	AVENIDA ANTÔNIO PRIOLLI, 404 – VILA NOVA – CEP:- 18.870-702
PISTA DE SKATE	AVENIDA ANTÔNIO PRIOLLI, S/N – VILA NOVA – CEP 18870-702
PRAÇA DE ESPORTE BENEDITO IGNÁCIO THEODORO	RUA SANTA BERNADETE, 443 – VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-114
QUADRA DE ESPORTES PRAÇA DA BÍBLIA	AVENIDA DAS ROSAS, 196 – PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-352
ARENA E ACADEMIA AO AR LIVRE PRAÇA BERENICE A. ALVES DA SILVA REIS	RUA DAS AROEIRAS, 83 – PARQUE DAS FLORES - CEP 18873-426
ACADEMIA AO AR LIVRE, QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY ANEXA GINÁSIO DE ESPORTES	AVENIDA ANTÔNIO PRIOLLI, 404 – VILA NOVA – CEP:- 18.870-702



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

QUADRA POLIESPORTIVA BAIRRO SÃO CAETANO	RUA CHICA VAZ, 108 – BAIRRO SÃO CAETANO – CEP 18870-140
SETOR EDUCAÇÃO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA SÃO TOMAZ DE AQUINO, Nº 30 VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-116
CEI ÂNGELA CARVALHO LOUVISON:	RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 277, JARDIM BELA VISTA – CEP 18873-450
CEI IDÁLIA APARECIDA GABRIEL DE PAULA	RUA 12 DE OUTUBRO, 101, JARDIM VISTA ALEGRE – CEP 18870-762
CEI IRENE LANÇA RIBEIRO	RUA BENJAMIN CONSTANT, 426, VILA PLANALTO – CEP – 18870-598
CEI MADRE GAETANA STERNI	RUA DR. THOMAZ PALMA ROCHA, 450, VILA SÃO CAETANO – CEP 18870-150
EMEF JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RUA BELGRAVE TEIXEIRA DE CARVALHO, 150, VILA NOVA – CEP 18870-704
EMEF PROF. MIGUEL DE GÓES VIEIRA	RUA SANTA MARIA, 60, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-124
EMEI MARIA CONCEIÇÃO A MARTINI	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 182, CENTRO – CEP 18870-011
COZINHA PILOTO	RUA SAMUEL DE OLIVEIRA, 141, VILA VELHA – CEP 18870-058
SETOR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056
SETOR SAÚDE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CENTRO DE SAÚDE DR ALÉCIO RAVANELLI CSII	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046
ESF VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RUA SÃO CAETANO, Nº 145, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - CEP 18873-144
ESF VILA SÃO CAETANO	RUA CHICA VAZ, Mº 190 – PARQUE DOS IPES – CEP 18870-082
ESF BELA VISTA	RUA JURACI CLAUDINO, 80 - JARDIM BELA VISTA – CEP 18873-440
SAMU	RUA JERONIMO DE ANDRADE, 490 – CENTRO – CEP 18870-005
CENTRO MUNICIPAL DE REABILITAÇÃO	RUA TIRADENTES, 249 – CEP 18870-032
SETOR SERVIÇOS E OBRAS	ENDEREÇO DE ENTREGA
GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484
SETOR SECRETARIA DA MULHER E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEDE DA SECRETARIA DA MULHER E FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	RUA BEGÔNIA, 60 PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-358

Obs: Os endereços poderão sofrer alterações no decorrer da vigência da ARP



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 32/2025

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos serviços.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal de Fartura.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL, preferencialmente assinado digitalmente. Após a sessão de lances, quando for solicitada a proposta de preços readequada, todos os valores deverão ser ajustados, inclusive os unitários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 32/2025

Empresa: _____

CNPJ: _____

DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

- a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros
- j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável/procurador
Nº do RG / Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Razão Social da empresa
CNPJ da empresa
Nome /Cargo do responsável/procurador
Nº do RG/Nº do CPF

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 05

MODELO DE PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: Pregão Eletrônico nº 32/2025

OUTORGANTE: A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e cargo do responsável

Nº do RG / Nº do CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 06

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

PROCESSO Nº 58/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício, Sr. LUIZ MARCOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

DETENTORA DA ATA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ - _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente em _____, estado de _____.

As partes acima identificadas têm entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constantes do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 32/2025**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações e do Decreto Municipal 4.220/2023, tem certo e ajustado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos da parte hidráulica, elétrica, pintura e outros, destinados ao atendimento de diversos setores da municipalidade, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Nº	DESCRIÇÕES	Marca	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR. TOTAL

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de **R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)**.

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico 32/2025, referente ao Processo nº 58/2025**, bem como seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão de outros órgãos à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Do fornecedor (Detentor da Ata):

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados;
- c) Indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- d) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- e) Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- f) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- l) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- o) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- p) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- q) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- r) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

4.2. Do contratante:

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.2. Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3. A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

5.4. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

5.5. Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

5.6. Os produtos serão entregues de forma parcelada, SEM PEDIDO MÍNIMO, conforme solicitado nas autorizações de compra.

5.7. Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

5.8. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

5.9. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

5.10. A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

5.11. Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

5.12. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Compras, no horário entre as 08:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na autorização de compras, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de compras, os possíveis endereços dos Prédios Públicos estão relacionados no Anexo B do Termo de Referência,

6.2. O único local de entrega fora do município é no Balneário municipal situado a Rodovia Alfredo de Carvalho (SP 249) KM 296 + 200m. Os demais locais situam-se na zona urbana do município de Fartura-SP.

6.3. A EMPRESA FICA CIENTE QUE PODERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, DE ACORDO COM O ENDEREÇO INDICADO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM SETOR.

6.4. A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

6.5. Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

6.6. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

7.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

7.3. Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.4. A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

7.5. A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

7.6. Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

7.7. Deverão ser entregues devidamente acondicionados e transportados com segurança, e sob a responsabilidade da DETENTORA.

7.8. Na eventualidade do Município recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas neste termo, o mesmo não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto.

7.9. A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

8.1. Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

8.1.1. Quando houver, os percentuais estabelecidos na legislação vigente serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, independente do percentual de tributo inserido na



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

planilha.

8.1.2. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 5.176 de 19 de maio de 2023.

8.2. Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: tributos@fartura.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

9.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

9.3. A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

9.4. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

9.5. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

9.7. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

9.8. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

9.9. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, aplicando-se o índice IPCA, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e, se necessário, consignadas em compatibilidade no exercício subsequente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Função programática	Fichas	Setor	Especificação	Classificação	Aplicação
04 122 0002 2004	18	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04 122 0002 2004	23	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04.122.0002.2.011	36	CONSELHO TUTELAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0002.2.011	40	CONSELHO TUTELAR	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04 122 0002 2013	42	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	66	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04.122.0003.2.016	77	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
12.365.0005.2.027	143	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.027	144	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = PRÉ	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.365.0005.2.030	154	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.365.0005.2.030	155	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL = CRECHE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	167	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
12.361.0006.2.031	168	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
12.361.0006.2.031	176	MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
12.306.0009.2.045	209	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	219	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13.392.0011.2.049	226	MANUTENÇÃO DA CULTURA GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
13 392 0012 2052	230	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13 392 0013 2053	236	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
13 392 0014 2054	244	MANUTENÇÃO DO MUSEU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	259	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10.301.0016.2.056	260	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10.301.0016.2.056	261	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10.301.0016.2.056	268	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
10 301 0016 2059	279	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2059	280	MANUTENÇÃO DO SAMU	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2062	302	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2062	303	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2062	304	MANUTENÇÃO DO ESF	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2063	316	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2063	317	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2063	318	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
10 301 0016 2133	360	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
10 301 0016 2133	361	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
10 301 0016 2133	362	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE	Material de	3.3.90.30.00	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

		REABILITAÇÃO	Consumo		
08.244.0019.2.071	399	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.071	400	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.071	409	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
08.241.0019.2.074	416	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.241.0019.2.074	417	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08.241.0019.2.074	418	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 243 0019 2134	428	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08 243 0019 2134	429	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08 243 0019 2134	430	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL BASICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 243 0019 2135	436	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08 243 0019 2135	437	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	02
08 243 0019 2135	438	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08.244.0019.2.077	446	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
08.244.0019.2.077	447	MANUTENÇÃO FORTALECENDO A FAMÍLIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	05
08 244 0019 2113	457	MANUTENÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	464	MANUTENÇÃO DO TURISMO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
23.695.0020.2.078	470	MANUTENÇÃO DO TURISMO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
23 695 0021 2081	473	MANUTENÇÃO DO BALNEÁRIO MUNICIPAL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.605.0023.2.087	480	MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	491	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
20.542.0037.2.106	497	MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
20 605 0037 2109	499	MANUTENÇÃO DO CANIL	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0025 2089	504	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0026 2090	512	MANUTENÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0027 2091	521	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0028 2092	528	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0029 2093	537	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0029 2093	541	MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
15 452 0032 2096	542	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
26 782 0034 2098	547	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15 452 0035 2099	550	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E TREVOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

15 452 0038 2119	557	MANUTENÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	581	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
15.452.0036.2.100	585	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
27.812.0010.2.046	590	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
27.812.0010.2.046	597	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01
04 122 0002 2126	604	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	Material de Consumo	3.3.90.30.00	01
04 122 0002 2126	607	MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER	equipamentos e material permanente	4.4.90.52.00	01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

11.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

11.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

11.4. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 88 a 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

12.2. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

12.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

12.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

12.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

12.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

12.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

12.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

12.4. Nos termos do artigo 90 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO REAJUSTE

13.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

estimado (18/07/2025), conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.2. A administração responderá ao pedido no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

14.1. Conforme prevê o artigo 124, II, “d” da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

14.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento, recomposição ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 91 a 94 do Decreto Municipal nº 4.220/2023, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

16.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

16.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedido de contratar com a Administração Pública.

16.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantagem.

16.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

17.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

17.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições dos artigos 123 a 126 do Decreto Municipal nº 4.220, de 14 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

19.2. O Secretário Municipal de Serviços e Obras, **Márcio Aparecido de Almeida Campos**, será o responsável pela gestão da execução contratual, devendo zelar pelo fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP), utilizando os recursos disponíveis, e atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante.

19.3. A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual o Sr. **Milton Ribeiro Trindade** – Encarregado de Obras e o Sr **Wilson Antonio Petrini** – Encarregado de Serviços Gerais

19.4. O gestor e os fiscais terão como dever:

- a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

21.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

22.1. Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

22.2. Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.220/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

24.2. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a)** Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b)** Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c)** Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

24.3. A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

24.4. A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

24.5. A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

24.6. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

24.7. A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA GARANTIA

25.1. A empresa deverá fornecer produtos de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

26.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura, __ de _____ de 2025.

Luiz Marcos de Souza
Prefeito Municipal
Contratante

Xx
xx
Gestor

Xxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

Xxx
Matrícula nº

Xxx
Matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fartura, _ de 2025.

Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Ordenador de despesas da contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Gestor(es) do contrato:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Demais Responsáveis (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 07

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Telefone	
E-mail Institucional	

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, ____ de _____ de 2025.

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68
Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP
Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, ____ de _____ de 2025.

Nome	LUCIANO PERES
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

LUIZ MARCOS DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

CNPJ 46.223.707/0001-68

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefone: (14) 3308-9300 | Site: www.fartura.sp.gov.br

ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

DECRETO Nº 4.220, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE NORMAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2020/422/4220/decreto-n-4220-2020-dispoe-sobre-normas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4220
DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm
DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm
DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2019 - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022
LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm
LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020 - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locacoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374
SÚMULAS DO TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repositorio-sumulas-jurisprudencia